



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
DEPARTAMENTO DE LETRAS, ARTES E CULTURA- DELAC.**

**EDITAL N° 001, de 24 de Janeiro de 2022.**

O Chefe do Departamento de **Letras, Artes e Cultura-DELAC**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução N° 027, de 13 de agosto de 2007, do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o cargo de **SUBCHEFE** do Departamento de **Letras, Artes e Cultura-DELAC**.

## **1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes que compõem o Departamento de **Letras, Artes e Cultura-DELAC**, integrantes da carreira do Magistério Superior da UFSJ, em efetivo exercício, consoante as normas estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSU N° 027, de 13 de agosto de 2007.

1.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
- c) visitantes, substitutos ou voluntários.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Datas: 24 a 28 de janeiro de 2022.

2.2. Local: **via e-mail [delac@ufs.edu.br](mailto:delac@ufs.edu.br)**

2.3. Horário: **08h às 14h**

2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de **SUBCHEFE**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, para a eleição de Chefe e Subchefe.

## **3. DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito de votar, na data prevista neste Edital, os docentes lotados no Departamento de **Letras, Artes e Cultura-DELAC**, integrantes da carreira de Magistério Superior da UFSJ, exceto os professores substitutos, visitantes ou voluntários.

## **4. DA VOTAÇÃO**

4.1. Data: **07 de fevereiro de 2022**

4.3. Local: **site <http://eleicoes.ufsj.edu.br>**

4.2. Horário: **08h às 17h**

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

4.6. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

- a) o eleitor deverá registrar sua presença no livro de ata do departamento, no dia da eleição;

b) cada eleitor receberá uma cédula rubricada pelo chefe do departamento, na qual estarão registrados os nomes dos candidatos inscritos.

## **5. DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição imediatamente após o encerramento da votação e será processada pelo Chefe de Departamento.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo na UFSJ;
- c) de maior idade.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

- a) contiverem mais de uma indicação para o mesmo cargo;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

6.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## **7. DOS MANDATOS**

7.1. O mandato de **SUBCHEFE** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 24 de janeiro de 2022.

---

**Rosely Lucas de Oliveira**  
**Chefe Departamento Letras, Arte e Cultura-DELAC**